



**Conselho Nacional
de Saúde**

RESOLUÇÃO Nº 818, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o período de realização da Etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

O Pleno do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Octogésima Segunda Reunião Ordinária, realizada nos dias 09 e 10 de setembro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a participação da comunidade constitui diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 198, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025, que aprovou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que aprovou o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 813, de 11 de junho de 2026, que estabeleceu a realização da Etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde no mês de julho de 2027, em Brasília, Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da Etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde no período de 26 a 29 de julho de 2027, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Lou Sans Magano
Presidenta do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução nº 818, de 10 de setembro de 2026, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Alexandre Rocha Santos Padilha
Ministro de Estado da Saúde